



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PORTARIA Nº 01/2022

#### “Nomeia membros para a Comissão Examinadora do Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul-MG”

A Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1024, de 13 de setembro de 2022;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 58, de 11 de outubro de 2022;

**Considerando**, por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear a Comissão Temporária do Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG - Comissão Examinadora.

**Artigo 2º.** Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG, conforme previsto no Decreto nº 58/2022.

§1º - Os membros da Comissão Examinadora são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes servidoras:

**Andreilina Aparecida da Silva** - Agente Administrativo - **Presidente**

**Geranilce Muniz Rezende da Silva** - Agente Administrativo - **Membro**

**Silvana Rosa Bastos da Silva** - Agente Administrativo - **Membro**

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. E será extinta após a nomeação dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG.

Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

**LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA**

Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura

#### EDITAL Nº 01/2022

#### PROCESSO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

A CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRA DO SUL - MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de BANDEIRA DO SUL - MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei nº 1024, de 13/09/2022 e do Decreto nº 58, de 11/10/2022.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades municipais de ensino do município de BANDEIRA DO SUL - MG será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das escolas municipais de Bandeira do Sul - MG será constituído pelas seguintes etapas:

a. Inscrição dos(as) Candidatos(as), abrangendo o protocolo de documentos (currículo e demais documentos exigidos);

b. Homologação das inscrições habilitadas;

c. Análise do currículo;

d. Entrevista;

e. Prova escrita (critério de conhecimento técnico - Art. 3º do Decreto nº 58, de 11/10/2022);

f. Publicação dos Resultados Preliminares;

g. Recursos quanto aos Resultados Preliminares;

h. Homologação do Resultado Final;

i. Indicação dos (as) candidatos (as) aprovadas (de acordo com critério de conhecimento técnico) pelo Prefeito Municipal;

j. Nomeação para a função feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação dos atos, bem como edital, comunicados (se houver necessidade) e resultados através do site oficial do Município: <http://bandeiradosul.mg.gov.br/>.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através do Departamento Municipal de Educação de Bandeira do Sul (contratação de empresa responsável), por Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 01/2022.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades municipais de ensino do município de Bandeira do Sul - MG, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

a. ser servidor(a) ativo(a) de uma das escolas municipais de Bandeira do Sul (do quadro do Magistério);

b. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício na Rede Municipal de Educação de Bandeira do Sul, considerados os cargos de: professor(a), coordenador(a), supervisor(a) ou especialista da educação, diretor(a) e vice-diretor(a).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 111 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- c. apresentar curso de graduação em qualquer área da Educação, com certificado reconhecido pelo MEC.
- d. apresentar curso de pós-graduação em qualquer área da Educação, com certificado reconhecido pelo MEC.
- e. apresentar os documentos (originais e cópias) conforme relacionados no Anexo III (Requerimento de Inscrição).
- f. ser aprovado(a) na entrevista e prova escrita, respectivamente, primeira e segunda etapas do processo com, no mínimo, 60% do total dos pontos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado à Av. Santa Terezinha, 490 - Centro - Bandeira do Sul - MG, através do preenchimento do documento "Requerimento de inscrição" e juntada de documentos.
- 3.3. O "Requerimento de Inscrição" e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
  - Nome;
  - Endereço;
  - Telefone;
  - Número de inscrição.
- 3.4. Cada candidato(a) deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um(a) candidato(a) no mesmo envelope.
- 3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se o Município de Bandeira do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios (Anexo III), conforme especificado no item 3.3, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
- 3.10. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão comprovar os requisitos descritos no item 2.1, através da seguinte documentação:
  - a. Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovando o atendimento das exigências nos subitens a e b.
  - b. Certificado de conclusão de curso de graduação em área da Educação (original e cópia);
  - c. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em área da Educação (original e cópia);
  - d. Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
  - e. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos(as) candidatos(as) habilitados(as) através da publicação nos quadros de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município de Bandeira do Sul, na data de 16/11/2022, às 13h00.
  - f. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação da inscrição no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação.
  - g. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as), divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município de Bandeira do Sul - MG: <http://bandeiradosul.mg.gov.br/>.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1. O Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo - Comissão Examinadora, em trabalho conjunto com o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul - MG e contará com as seguintes etapas:

#### 4.2. Primeira etapa - Entrevista.

- 4.2.1. A entrevista acontecerá através de empresa especializada, a partir dos seguintes conteúdos:
  - a. Gestão escolar;
  - b. Postura ética no trabalho;
  - c. Desafios do processo ensino-aprendizagem pós-pandemia.
- 4.2.2. As perguntas referentes a todos os conteúdos serão avaliadas de acordo com a coerência, a pertinência ao conteúdo, além de clareza e objetividade na exposição.
- 4.2.3. A entrevista terá caráter obrigatório, promovendo, assim, a eliminação do(a) candidato(a) que se recusar participação nesta etapa.
- 4.2.4. A entrevista acontecerá no dia 22/11/2022, às 14h00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado à Av. Santa Terezinha, 490 - Centro - Bandeira do Sul - MG.
- 4.2.5. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de realização da entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de participar desta etapa do Processo.

#### 4.3 Segunda etapa - Prova escrita.

4.3.1. Esta etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em Gestão Escolar, que contará com: uma proposta de produção textual de cunho dissertativo-argumentativo (redação) sobre tema afim e mais 12 (doze) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 111 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- 4.3.2. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
- 4.3.3. A redação deverá ser feita no formato dissertativo-argumentativo e terá tema relativo à Gestão Escolar. Deverá apresentar, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 linhas. Será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- Compreensão do tema/estrutura** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do tipo textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo à estrutura argumentativa exigida (introdução do assunto, desenvolvimento - explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
  - Norma culta** - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação.
  - Textualidade** - Apresentação de coerência, coesão textual, progressão e informatividade.
- 4.3.4. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de anulação da prova escrita.
- 4.3.5. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.
- 4.3.6. A prova escrita será realizada no dia 03/12/2022, às 08h30, à sede da E. M. "Prof.ª Adelaide Muniz da Silva".
- 4.3.7. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de aplicação da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a avaliação escrita.
- 4.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documento pessoal (original) de identificação com foto e constar na relação de inscritos.
- 4.3.9. O tempo de duração da prova será de 04(quatro) horas, podendo o(a) candidato(a) entregá-la ao aplicador e deixar a sala de aplicação a partir de 1h30 (uma hora e trinta minutos), a contar do momento de distribuição das Folhas de Questões.
- 4.3.10. Os(as) três últimos(os) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas (gabaritos) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 4.3.11. O conteúdo programático para aplicação da prova encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital.
- 4.3.12. O gabarito da prova escrita - questões objetivas será divulgado conforme cronograma, nos quadros de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município: <http://bandeiradosul.mg.gov.br/>.

### 5. DA PONTUAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 A pontuação total será de 100 (cem) pontos (Entrevista, Redação e Questões Objetivas), sendo 40% de entrevista e 60% de prova escrita (redação e questões objetivas).
- 5.2. Não serão habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, compreendendo entrevista, redação e questões Objetivas.
- 5.3 A lista de candidatos(as) habilitados(as) homologada será divulgada no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município: <http://bandeiradosul.mg.gov.br/> no dia 12/12/2022, às 16h00.

### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva e/ou redação, junto à Comissão Examinadora, mediante preenchimento de Formulário de Recurso (Anexo V deste Edital)
- 6.2. O prazo para interposição de recursos inicia-se no momento da divulgação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a divulgação.
- 6.3. O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva, redação ou entrevista deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:
- No caso de questões objetivas: preenchimento do Formulário de Recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo(a) candidato(a), com justificativa clara e bem argumentada em relação à ação pretendida;
  - No caso da redação: preenchimento do Formulário de Recurso, com indicação do(s) critério(s) a que se refere o recurso, com justificativa clara e bem argumentada em relação à ação pretendida.
- 6.4. A argumentação para recurso deverá ser lógica e consistente.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Entrevista e Prova Escrita (questões objetivas e redação), caberá ao Chefe do Executivo, indicar Diretor(a) e Vice-diretor(a) que ocuparão os cargos pelo período definido na forma do art. 4 da Lei nº 1024/2022.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e indicados, conforme item 7.1 deste Edital, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função Diretor(a) e Vice-diretor(a) em escolas da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul - MG pelo período definido na forma do art. 4 da Lei nº 1024/2022.
- 7.3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 01/2022 - DEMEC.

Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

**LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA**  
Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

PERÍODO/DATA	ETAPA
07/11/2022 a 11/11/2022	Inscrições
16/11/2022	Divulgação das inscrições
17/11/2022 e 18/11/2022	Recursos em relação à homologação das inscrições
22/11/2022	Entrevista
03/12/2022	Prova escrita
05/12/2022	Publicação do gabarito
12/12/2022	Divulgação dos resultados(notas)
12/12/2022	Publicação da listagem de candidatos(as) habilitados(as)
13/12/2022 e 14/12/2022	Recursos em relação à listagem de candidatos(as) habilitados(as)

**ANEXO II  
LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS**

E. M. "Profª Adelaide Muniz da Silva"	Diretor(a) - 01 vaga Vice-diretor(a) - 01 vaga
CMEI "Luiz Carlos Viana"	Diretor(a) - 01 vaga Vice-diretor(a) - 01 vaga

**ANEXO III  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG  
EDITAL Nº 01/2022****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição número: \_\_\_\_\_

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone(s):	
Doc. Identidade:	Órgão Emissor:
CPF:	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:
Nome da mãe:	
E-mail:	

**DECLARAÇÃO**

Declaro, ao assinar este REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo integralmente com o item **2. Dos Requisitos**, assim como todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta o Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG.

Bandeira do Sul, ..... de novembro de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pela inscrição

**Comprovante de Inscrição para o Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG  
EDITAL Nº 01/2022**

INSCRIÇÃO Nº.....

Bandeira do Sul, ..... de novembro de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pela inscrição



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.







# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

<b>Currículo Referência de Minas Gerais - Educação Infantil e Ensino Fundamental.</b> Disponível em: <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf</a>
<b>Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação.</b> Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm">http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm</a>
<b>Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão.</b> Disponível em: <a href="http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao">http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao</a>
<b>Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Política Nacional de Alfabetização.</b> Disponível em: <a href="https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431">https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431</a>
<b>Resolução nº 4692, de 29 de dezembro de 2021 - Organização e funcionamento do Ensino - Educação Básica - MG.</b> Disponível em: <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.692,%20DE%209%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202021.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.692,%20DE%209%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202021.pdf</a>
<b>Resolução SEE nº 4.775, de 19 de outubro de 2022 - Cadastro e Encaminhamento de Matrícula- SUCEM/2023.</b> Disponível em: <a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.775,%20DE%2019%20DE%20OUTUBRO%20DE%202022.pdf">https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.775,%20DE%2019%20DE%20OUTUBRO%20DE%202022.pdf</a>
<b>Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública- SIMAVE.</b> Disponível em: <a href="https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa">https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa</a>
<b>Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)</b> - Disponível em: <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb">https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb</a>
<b>Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.</b> Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&amp;category_slug=fevereiro-2021-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&amp;category_slug=fevereiro-2021-pdf&amp;Itemid=30192</a>
<b>Dimensões da gestão escolar e suas competências.</b> Disponível em: <a href="https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/1/imensõe/1/imensões_livro.pdf">https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/1/imensõe/1/imensões_livro.pdf</a>
<b>PDDE Interativo.</b> Disponível em: <a href="https://pddeinterativo.mec.gov.br/">https://pddeinterativo.mec.gov.br/</a>

### ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG.

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº ....., inscrição nº ....., apresento recurso junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul, através da Comissão Examinadora.

O objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....  
.....  
.....

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....  
.....

Bandeira do Sul, .....de.....de 2022.



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

#### CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> no link Diário Oficial.	
--	---	--	---



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 111 – 6 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança a realizar-se dia 25 de novembro de 2022, com o tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma presencial, com a participação dos municípios associados na Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, sendo eles: Areado, Arceburgo, Conceição da Aparecida, Guaxupé, Monte Santo de Minas, São Pedro da União, Bom Jesus da Penha, Monte Belo, Cabo Verde, Guaraniésia e Bandeira do Sul.

**Art. 2º.** A Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG através da Empresa de Consultoria contratada para esta finalidade terão a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal será composta pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes dos municípios supramencionados no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 4º.** A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta da Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 62/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal no dia 14 de novembro de 2022 véspera do feriado da Proclamação da República e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido o “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais no Município de Bandeira do Sul, no dia 14 de novembro (segunda-feira), em virtude do feriado em 15 de novembro, Proclamação da República.

**Art. 2º -** Os serviços considerados de natureza essenciais, de urgência, ou de necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de plantão de trabalho.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022**

**ADESÃO Nº 006/2022**

**OBJETO:** adesão da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, Pregão Presencial nº 09/2021 **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP**, para aquisição de mochila escolar infantil, destinadas a Escola Municipal “Profª Adelaide Muniz da Silva” e CMEI – “Luiz Carlos Viana” e Creche.

**CONTRATADA:** WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

**VALOR:** O valor unitário é de R\$86,43 (Oitenta e seis Reais e Quarenta e Três centavos), valor Total é de R\$76.490,55 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2022

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ENTREGA:** Deverá ser de no máximo 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 617 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 200 – R\$ 41.918,55; Ficha: 618 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.32.00 – Fonte: 200 – R\$ 17.286,00; Ficha: 619 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 200 – R\$ 17.286,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

